



RELATÓRIO DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA COORDENADORIA DE CONTROLE DA DIREÇÃO DO FORO E CENTRAL DE MANDADOS DE URUGUAIANA

Aos 27 dias do mês de setembro de 2022, compareceu à sede da **Coordenadoria de Controle da Direção do Foro e Central de Mandados de Uruguaiiana** a Vice-Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, Desembargadora **LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI**, acompanhada de sua equipe, para a Inspeção Correcional Ordinária anual, nos termos legais e regimentais, conforme os autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 5924/2022. Todos foram recebidos pelo Juiz Diretor do Foro, Gustavo Jaques, pelo servidor Coordenador Maurício Nascimento de Abreu e pelos demais servidores lotados nessa Unidade Judiciária.

Com base nas informações prestadas pelos Gestores da unidade e nos dados oriundos dos sistemas disponibilizados a essa Corregedoria Regional, apurou-se o seguinte:

1 INFORMAÇÕES GERAIS

Data da última correição realizada: 15/03/2021

Data de Implantação do PJe: 06/08/2015

Jurisdição: Barra do Quaraí e Uruguaiiana

Período Correcionado: de 1º/09/2021 a 31/08/2022

2 ESTRUTURA FUNCIONAL

2.1 DIREÇÃO DO FORO DA COMARCA

Juiz Diretor do Foro	Titularidade
Gustavo Jaques	2ª Vara do Trabalho de Uruguaiiana

2.2 SERVIDORES

A Coordenadoria de Controle da Direção do Foro de Uruguaiiana gerencia a Central de Mandados da Comarca, que atua como auxiliar dos serviços judiciários e é subordinada à Direção do Foro Trabalhista, conforme o disposto nos art. 60, inc. VI e art. 63, da Consolidação dos Provimientos desta Corregedoria Regional.

2.2.1 Servidores Lotados

SERVIDORES LOTADOS NA COORDENADORIA DE CONTROLE DA DIREÇÃO DO FORO				
	Servidor	Cargo	Função	Data de Exercício na Unidade Judiciária
1	Alessandro Charqueiro Dal Forno	TJAA	-	09/10/2009
2	Maurício Nascimento de Abreu	TJAA	Coordenador-CJ1	20/08/2007

SERVIDORES LOTADOS NA CENTRAL DE MANDADOS			
	Servidor	Cargo	Data de Exercício na Unidade Judiciária
1	Ângela de Freitas Ancinello Saldanha	Analista Judiciário – Área Judiciária – Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal	24/01/2006
2	Carolina Bermudez Bruno		24/7/2006

(Fonte: Consulta ao Sistema Recursos Humanos em 29/09/2022).

(Siglas dos Cargos: AJAA: Analista Judiciário, Área Administrativa; TJAA: Técnico Judiciário, Área Administrativa); AJAJ: Analista Judiciário, Área Judiciária).



2.2.2 Padronização da Estrutura de Pessoal – Resolução nº 63/CSJT

O art. 6º, parágrafo 2º, da Resolução nº 63/2010 do CSJT, com as alterações previstas na Resolução nº 77/2011, também do CSJT, estabelece que competirá a cada Tribunal instalar Foros quando da existência de mais de uma Vara do Trabalho na localidade, podendo provê-lo com quantitativo adequado de servidores para atender à demanda das jurisdições a que dão suporte, sem prejuízo da lotação prevista para as Varas do Trabalho, estabelecida no Anexo III da referida Resolução.

Já o art. 7º, parágrafo único, estabelece que competirá a cada Tribunal prover suas Centrais de Mandados com um quantitativo adequado de servidores ocupantes do cargo de Analista Judiciário – Área Judiciária – Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal, para atender à demanda das jurisdições a que dão suporte.

2.2.3 Ausências dos Servidores Durante o Período Correcionado

Os servidores lotados no Coordenadoria de Controle da Direção do Foro e na Central de Mandados não registraram afastamentos durante o período correcionado.

2.2.3 Movimentação de Servidores Durante o Período Correcionado

Conforme informações disponibilizadas pelo Sistema Recursos Humanos em 03/10/2022, verificou-se que houve movimentação de um servidor da Central de Mandados durante o período correcionado.

Servidores Lotados na Central de Mandados					
Servidor	Data de Lotação	Data de Saída	Tempo de Permanência na Unidade Judiciária	Motivo da Saída	
1	Igor José Botelho Barbosa	11/05/2018	25/09/2022	1.233 dias	Remoção

(Fonte: Consulta ao Sistema Recursos Humanos em 03/10/2022).

* Não houve movimentação de servidores lotados Coordenadoria de Controle da Direção do Foro durante o período correcionado.

3 ATIVIDADES DA COORDENADORIA DE CONTROLE DA DIREÇÃO DO FORO

A Coordenadoria de Controle da Direção do Foro e a Central de Mandados estão vinculadas à Direção do Foro Trabalhista de Uruguaiana. A forma de funcionamento é integrada entre a CCDF e a CDM.

3.1 FORÇA DE TRABALHO NO PERÍODO CORRECIONADO E ESTRATÉGIAS DE GESTÃO

Atualmente, a equipe da Coordenadoria de Controle da Direção do Foro e da Central de Mandados de Uruguaiana é composta por dois Técnico Judiciário Área Administrativa, um deles, o Coordenador), além de dois Oficiais de Justiça Avaliadores.

De acordo com as informações prestadas pelo Coordenador da CCDF, além daquelas atividades listadas no artigo 164 do Regulamento Geral do TRT, os servidores na Coordenadoria desempenharam as seguintes tarefas:

- Atendimento ao público externo (em especial, informações processuais e sobre o PJe), demandas realizadas pelo público interno (colegas das secretarias, da área administrativa do Tribunal, bem como, peritos, terceirizados e prestadores de serviços);
- Cadastramento de Cartas Precatórias e Reclamatórias Verbais;
- Organização do arquivo, carga de processos arquivados, cadastro de novos advogados no InFor e validação no PJe;
- Protocolo de processos físicos, ofícios referentes a processos eletrônicos e à direção do foro, petições de partes desacompanhadas de advogados, recebimento de correspondências e malotes;
- Expedição de certidões;
- Distribuição e redistribuição de mandados e coordenação da Central de Mandados;



- Organizar a escala de plantão do Foro;
- Gerenciamento dos terceirizados (limpeza e segurança), zeladoria e manutenção do Foro.

3.1.1 Medidas Adotadas – COVID-19

Indagado sobre a adoção de medidas específicas para o período de contingência do COVID-19, o Coordenador da CCDF e da Central de Mandados de Uruguaiana informa que houve a adoção das medidas determinadas pelo Tribunal no plano de retomada das atividades presenciais, bem como, daquelas medidas amplamente divulgadas pela mídia, tais como: distanciamento social, utilização de máscaras, higienização frequente das mãos, utilização de álcool em gel, dentre outras medidas sanitárias. Salientou, ainda, que praticaram quarentena dos servidores com casos confirmados de COVID 19 ou que tiveram contato com casos suspeitos do vírus.

3.2 CADASTRAMENTO DE PROCESSOS E CARTAS PRECATÓRIAS NO PJe

PROCESSOS E CARTAS PRECATÓRIAS CADASTRADOS Período: 06/03/2021 a 29/08/2022	
Processos oriundos de outros Regionais ou de outros ramos do Poder Judiciário	-
Reclamatórias verbais	-
Cartas Precatórias	19
TOTAL	19

Nos termos do art. 164, incisos, I, III e V, do Regulamento Geral do TRT4, compete à Unidade o cadastramento de processos oriundos de unidades internas ou de outros Tribunais que não tenham implantado o sistema PJe, bem como de reclamações verbais e de cartas precatórias no sistema PJe.

Conforme informações prestadas pelo Coordenador da Unidade, não é realizado o controle do número de documentos digitalizados no PJe oriundos de cartas precatórias de outros Regionais, processos físicos e eletrônicos provenientes das Justiças Comum e Federal. Esclarece o gestor da CCDF que anteriormente à pandemia tinham, em média, uma reclamação verbal por mês, salvo algum acontecimento atípico na cidade. Informa que atualmente a demanda diminuiu e estima a média de uma reclamação verbal a cada dois meses. Salienta que é muito rara a vinda de processos provenientes da Justiça Comum e Federal, estimando, salvo engano, que houve o cadastramento de um processo desde a correção passada (realizada em março de 2021). Refere constar ao menos 19 cartas precatórias no malote digital durante o período compreendido entre 06/03/2021 e 29/08/2022.

3.3 INSERÇÃO DE DOCUMENTOS E PETIÇÕES NO SISTEMA PJe

Nos termos do artigo 164, incisos II e VII, do Regulamento Geral do TRT4, compete à Coordenadoria da CCDF a manutenção dos registros nos sistemas informatizados e a inserção de documentos digitalizados no sistema PJe-JT. Em conformidade com o artigo 59, incisos II, III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional, são, ainda, atribuições da CCDF, a inserção de peças processuais e documentos físicos no sistema PJe-JT, mediante digitalização, quando apresentados por partes ou terceiros interessados e desassistidos de advogado.

O Coordenador explica que os registros da Unidade estão com bons índices e atualmente a demanda de atualizações está muito baixa. Aduz que a inserção de documentos digitalizados ocorre principalmente nas respostas de ofícios da Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil, Receita Federal, Polícia Federal, Santa Casa de Caridade de Uruguaiana, E-log (responsável pelo Porto Seco de Uruguaiana), entre outros. Contudo, salienta que a demanda, salvo dos bancos, era baixa e que passada a pandemia está ainda menor.



3.4 ATENDIMENTOS PRESENCIAIS E TELEFÔNICOS

O Coordenador informa que não há controle qualitativo e quantitativo dos atendimentos (telefônicos ou presenciais) prestados ao público e afirma que a demanda básica é de informações processuais e carga de processos arquivados.

3.5 ARQUIVO

Nos termos do art. 60, V, da CPCR, incumbe ao Coordenador CCDF organizar e manter o arquivo dos processos recebidos das Varas do Trabalho. Bem assim, consoante disposição no artigo 164, X, do Regulamento Geral do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, cabe à estrutura de apoio da Direção do Foro remeter os processos arquivados ao Depósito Centralizado, observadas as normas pertinentes.

O Coordenador da CCDF de Uruguaiana informa que o arquivo é dividido em duas partes: uma destinada aos processos da 1ª Vara do Trabalho e outra aos processos da 2ª Vara do Trabalho. Acrescenta que os processos, conforme vão sendo encaminhados pelas secretarias e após conferência e recebimento pela CCDF, são organizados em lotes de numeração sequencial e anual.

Afirma que as instalações físicas e o mobiliário disponível são adequados para preservar os processos físicos no arquivo. Informa que as estantes de aço das Varas do Trabalho foram realocadas no arquivo, contando, atualmente, com o mobiliário necessário para a guarda dos autos processuais. Diz que não há mais espaço físico para guardar processos no local destinado ao arquivo, então os processos arquivados no ano de 2022 foram colocados em outra sala.

Finalmente, informa que não houve remessa de processos ao depósito centralizado em Porto Alegre desde 2019. Acrescenta que não houve solicitação de eliminação de documentos nos últimos 5 (cinco) anos e, tampouco, atribuição de valor histórico a processos judiciais na Unidade Judiciária nos últimos 5 (cinco) anos.

3.6 CARGA DE ADVOGADOS DE PROCESSOS ARQUIVADOS

O relatório de carga do inFOR, emitido no dia 16/09/2022, aponta a existência de **41 (quarenta e um) processos** em carga com prazo de devolução vencido sem a cobrança de devolução dos autos nos dez dias subsequentes:

PROCESSOS EM CARGA COM PRAZO EXCEDIDO			
Processo	Data da carga	Data prevista para devolução	Prazo de carga excedido (em dias úteis)
0056200-29.1994.5.04.0801	14/07/2022	29/07/2022	33
0028000-52.2007.5.04.0802	14/07/2022	29/07/2022	33
0000243-47.2011.5.04.0801	14/07/2022	29/07/2022	33
0058700-74.2008.5.04.0802	27/07/2022	10/08/2022	25
0001669-91.2011.5.04.0802	27/07/2022	10/08/2022	25
0000390-02.2013.5.04.0802	27/07/2022	10/08/2022	25
0092900-47.2007.5.04.0801	27/07/2022	10/08/2022	25
0000305-82.2014.5.04.0801	27/07/2022	10/08/2022	25
0000150-76.2014.5.04.0802	04/08/2022	19/08/2022	19
0000681-68.2014.5.04.0801	08/08/2022	23/08/2022	17
0000223-53.2011.5.04.0802	08/08/2022	23/08/2022	17
0000692-94.2014.5.04.0802	15/08/2022	29/08/2022	13
0001669-57.2012.5.04.0802	15/08/2022	29/08/2022	13
0001129-09.2012.5.04.0802	15/08/2022	29/08/2022	13



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

0000636-32.2012.5.04.0802	15/08/2022	29/08/2022	13
0001021-43.2013.5.04.0802	15/08/2022	29/08/2022	13
0000256-09.2012.5.04.0802	15/08/2022	29/08/2022	13
0001690-33.2012.5.04.0802	15/08/2022	29/08/2022	13
0064800-45.2008.5.04.0802	15/08/2022	29/08/2022	13
0001685-11.2012.5.04.0802	15/08/2022	29/08/2022	13
0082600-23.2007.5.04.0802	15/08/2022	29/08/2022	13
0000096-52.2010.5.04.0802	15/08/2022	29/08/2022	13
0080700-34.2009.5.04.0802	15/08/2022	29/08/2022	13
0000486-20.2013.5.04.0801	15/08/2022	29/08/2022	13
0000304-97.2014.5.04.0801	15/08/2022	29/08/2022	13
0000155-38.2013.5.04.0801	15/08/2022	29/08/2022	13
0000883-84.2010.5.04.0801	15/08/2022	29/08/2022	13
0001645-66.2011.5.04.0801	15/08/2022	29/08/2022	13
0001647-36.2011.5.04.0801	15/08/2022	29/08/2022	13
0014200-04.2000.5.04.0801	16/08/2022	30/08/2022	12
0001778-71.2012.5.04.0802	17/08/2022	31/08/2022	11
0001211-40.2012.5.04.0802	17/08/2022	31/08/2022	11
0000986-83.2013.5.04.0802	17/08/2022	31/08/2022	11
0000931-69.2012.5.04.0802	17/08/2022	31/08/2022	11
0047700-77.2008.5.04.0802	17/08/2022	31/08/2022	11
0001789-06.2012.5.04.0801	17/08/2022	31/08/2022	11
0001031-27.2012.5.04.0801	17/08/2022	31/08/2022	11
0000993-78.2013.5.04.0801	17/08/2022	31/08/2022	11
0000097-40.2010.5.04.0801	17/08/2022	31/08/2022	11
0000087-54.2014.5.04.0801	17/08/2022	31/08/2022	11
0000911-78.2012.5.04.0802	17/08/2022	31/08/2022	11

(Fonte: Consulta ao sistema inFOR em 16/09/2022).

A informação prestada pelo Coordenador da CCDF é de que a demanda/solicitação de autos foi praticamente suspensa após o início do trabalho remoto. Conta que aos poucos foi retomada e agora as cargas são feitas conforme as solicitações. Apesar de haver livro específico de controle, não houve cobrança para a devolução de processos arquivados durante a pandemia.

Justifica que, atualmente, para realização da cobrança de autos com prazo excedido, contatam o advogado por telefone ou no balcão e solicitam a devolução do processo com a carga atrasada. Caso não haja a devolução, solicitam à Secretaria mandado de busca e apreensão de autos.

3.7 SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA E SEGURANÇA

O Regulamento Geral do Tribunal Regional da 4ª Região incumbe à Coordenadoria de Controle da Direção do Foro, além das tarefas já referidas, a supervisão dos serviços terceirizados de limpeza e de segurança (inciso II do artigo 156).

Quando questionado acerca da supervisão da realização dos serviços de limpeza e segurança, o Coordenador da CCDF de Uruguaiana explica que durante a pandemia, tal supervisão foi realizada de forma remota, em especial por telefone, e presencialmente em caso de alguma demanda específica ou quando o servidor compareceu ao Foro.



Refere que atualmente os serviços voltaram a ser supervisionados presencialmente, atentando, em especial, para as diretrizes constantes no manual do fiscal setorial. Narra que são verificados a regularidade dos registros dos vigilantes em livro próprio, bem como, a utilização dos equipamentos previstos no contrato, a Carteira Nacional de Vigilante e os cursos de reciclagem necessários a cada dois anos. Salieta que eventual ocorrência de algum sinistro, além do registro, é informada ao Coordenador tão logo os vigilantes tenham ciência do fato.

Diz que os serviços de limpeza são avaliados mensalmente em sistema próprio do Tribunal e aliando a isso também são feitas as cobranças necessárias ao bom desempenho da atividade com vistas a otimizar as tarefas. Há um escalonamento e setorização entre os terceirizados de forma que haja uma melhor distribuição da força de trabalho e não sobrecarregue um deles especificamente.

3.8 FUNCIONAMENTO E CONSERVAÇÃO DOS QUIOSQUES DIGITAIS, AEROPAUTA, TERMINAIS DE AUTOATENDIMENTO

O Regulamento Geral do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região prevê que a Coordenadoria de Controle da Direção do Foro - CCDF compõe a estrutura de apoio da Direção do Foro Trabalhista. Além das tarefas já referidas no art. 164 do Regulamento Geral, determina que a CCDF realize, ainda, atividades atinentes às medidas necessárias ao adequado funcionamento dos quiosques digitais, aeropauta e terminais para autoatendimento.

O Coordenador informa que o aeropauta está funcionando normalmente e em bom estado de conservação. Diz que o quiosque digital também está em bom estado de conservação e funcionando normalmente. Aduz que antes da pandemia o quiosque digital era utilizado com frequência por advogados com dificuldades no PJe ou com problemas nos seus computadores pessoais, mas, atualmente, ele é raramente utilizado.

3.9 DEMANDAS RELACIONADAS À ESTRUTURA E À MANUTENÇÃO DO PRÉDIO

O Regulamento Geral do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, no art. 162, determina à Direção do Foro administrar e garantir o bom funcionamento de todas as atividades administrativas. Compõe a estrutura de apoio da Direção do Foro, a CCDF (art. 163, inciso I), de modo que lhe cabe o zelo pela manutenção do prédio, a fim de que sejam mantidas as condições de funcionamento, bem assim pela manutenção das redes elétrica e hidráulica, funcionamento de elevadores, controle das chaves de acesso às dependências do prédio do Foro Trabalhista.

Segundo descreve o Coordenador, existem diversas demandas pendentes, algumas pontuais que aguardam a visita periódica da empresa responsável pela manutenção predial e outras estruturais que requerem obras/serviços de maior monta como as infiltrações existentes nas Varas do Trabalho. Destaca, especialmente, o problema da 2ª VT e Sala de Audiências do Juiz Substituto, bem como, a readequação do portão eletrônico do Foro que corriqueiramente apresenta problemas.

4 ATIVIDADES DA CENTRAL DE MANDADOS

4.1. DIVISÃO TERRITORIAL DA JURISDIÇÃO PARA CUMPRIMENTO DE MANDADOS E GESTÃO

Conforme o disposto no artigo 65 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional, o território da jurisdição em que está instalada a Central de Mandados deve ser dividido em setores, na proporção do número de servidores em exercício responsáveis pela execução de mandados, os quais atuarão em regime de revezamento (não excedente a seis meses) para fins de distribuição e de cumprimento.

Segundo as informações prestadas pelo Coordenador, a jurisdição do Foro de Uruguaiana encontra-se dividida em quatro setores, com revezamento semanal, sendo eles:

Setor 1 – bairros Cabo Luiz Quevedo, Rio Branco, Promorar II, João Paulo II, Anita Garibaldi, Mascarenhas de Moraes, Procuradorias da União e do Estado;

Setor 2 – BR 290 e bairros Rui Ramos, Cidade Nova, Promorar I, Proficar, Santo Inácio;



Setor 3 – BR 472;

Setor 4 – mandados endereçados para o centro da cidade.

Explica o Coordenador que não há um Oficial de Justiça específico responsável pelo setor e que a cada semana eles cumprem diligências em locais distintos da cidade, com exceção do bairro centro, local de maior demanda, utilizado para equalizar o número de mandados entre os Oficiais. Descreve que os mandados endereçados à cidade de Barra do Quaraí ficam a cargo do Oficial plantonista.

4.2 EXAME DA DISTRIBUIÇÃO DE MANDADOS

O prazo legal para cumprimento de mandados pelos Oficiais de Justiça Avaliadores é de nove dias (art. 721, § 2º, da CLT), ampliado para dez dias nos casos de avaliação (art. 721, § 3º, c/c art. 888, caput, ambos da CLT). Considerando a impossibilidade de apuração de quais mandados envolvem os atos de avaliação, haja vista a ausência de classificação das diligências na atual versão do sistema PJe-JT, foram considerados em atraso todos os mandados devolvidos com mais de dez dias úteis, a contar da data da sua expedição.

O Coordenador informa que, em regra, não há a necessidade de cobrança dos mandados, pois eles são devolvidos dentro do prazo. Acrescenta que os próprios Oficiais de Justiça informam a razão para eventuais prazos excedidos, tanto à Central de Mandados quanto à Vara do Trabalho respectiva. Exemplifica situação de tratativas de acordo, quando aguardam para cumprir uma penhora. De todo o modo, explicita que caso haja algum pedido da Secretaria ou algum mandado em atraso sem respectiva informação, os Oficiais de Justiça Avaliadores são demandados acerca do cumprimento.

Salienta que durante o período de pandemia não houve cobrança de mandados, dada a alternância entre as bandeiras do distanciamento controlado e a quantidade de mandados represados, quando tudo prejudicou a efetividade das diligências e o cumprimento dos prazos.

Relata que à época da pandemia, os Oficiais de Justiça ficavam de três a quatro semanas responsáveis pelo plantão, conforme a escala. Salienta que houve um acordo prévio entre eles nas datas de maior conflito (recesso, férias escolares, carnaval, Páscoa), aduzindo que atualmente permanece a divisão consensual nestes períodos.

Em atenção ao teor do artigo 68, parágrafo único, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional - CPR, o qual dispõe que na semana anterior ao início do gozo de férias os servidores não devem participar da distribuição de mandados e devem deixar cumpridos todos os que lhes foram confiados, o Coordenador pontua que está sendo observada a disposição normativa.

4.3 CUMPRIMENTO DE MANDADOS

4.3.1. Mandados Recebidos das Varas do Trabalho

NÚMERO DE MANDADOS RECEBIDOS		
	Total	Média mensal
01/09/2020 a 31/08/2021	1.103	91,92
01/09/2021 a 31/08/2022	1.023	85,25
Varição	-7,25%	-7,25%

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe-JT em 16/09/2022).

No período de setembro de 2021 a agosto de 2022, a Central de Mandados de Uruguaiana recebeu 1.023 mandados. Dessa forma, a média mensal alcançou 85,25 mandados, número 7,25% inferior à média verificada nos doze meses anteriores (91,92 mandados).



4.3.2. Cumprimento de Mandados

NÚMERO DE MANDADOS CUMPRIDOS		
	Total	Média mensal
01/09/2020 a 31/08/2021	1.077	89,75
01/09/2021 a 31/08/2022	998	83,17
Variação	-7,34%	-7,34%

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe-JT em 16/09/2022).

Foram cumpridos 998 mandados pelos Oficiais de Justiça Avaliadores no período de setembro de 2021 a agosto de 2022. Dessa forma, a média geral de mandados cumpridos por mês alcançou 83,17. Houve, assim, uma redução de 7,34% na média mensal de mandados cumpridos em relação ao período anterior. Verifica-se, também, que o número de mandados cumpridos foi inferior em 2,44% ao número de mandados distribuídos no período analisado.

4.3.3 Tempo Médio Para Cumprimento dos Mandados

TEMPO PARA CUMPRIMENTO DOS MANDADOS, EM DIAS ÚTEIS			
	01/09/2020 a 31/08/2021	01/09/2021 a 31/08/2022	Variação
PRAZO MÉDIO GERAL	34,41	5,86	-82,96%

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe-JT em 16/09/2022).

Em termos gerais, o tempo médio (em dias úteis) para cumprimento dos mandados pelos Oficiais de Justiça Avaliadores lotados na Central de Mandados de Uruguaiana apresentou uma queda de 82,96% em relação ao período anterior.

4.3.4 Número e Percentual de Mandados Devolvidos com Atraso Pelos Oficiais de Justiça Avaliadores

NÚMERO E PERCENTUAL DE MANDADOS DEVOLVIDOS COM ATRASO				
	01/09/2020 a 31/08/2021		01/09/2021 a 31/08/2022	
	Quantidade	Percentual	Quantidade	Percentual
TOTAL GERAL	565	51,22%	124	12,12%

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe-JT em 16/09/2022).

Apurou-se que **124 mandados** foram devolvidos com atraso pelos Oficiais de Justiça Avaliadores no período entre setembro de 2021 e agosto de 2022 – o equivalente a 12,12% de todos os mandados cumpridos no período (percentual inferior ao verificado nos doze meses anteriores, o qual correspondeu a 51,22% dos mandados distribuídos).

Relaciona-se no quadro abaixo os mandados que levaram mais tempo para serem cumpridos na Unidade Judiciária:

MANDADOS COM MAIOR TEMPO PARA CUMPRIMENTO (NO PERÍODO DE SETEMBRO/2021 a AGOSTO/2022)				
Processo	Oficial de Justiça	Data da distribuição	Data da devolução	Total (dias)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

0020006-24.2017.5.04.0801	CAROLINA BERMUDEZ BRUNO	25/03/2021	03/09/2021	110
0020472-44.2019.5.04.0802	ANGELA DE FREITAS ANCINELLO SALDANHA	21/06/2021	21/09/2021	64
0020472-44.2019.5.04.0802	ANGELA DE FREITAS ANCINELLO SALDANHA	21/06/2021	21/09/2021	64
0020098-94.2020.5.04.0801	ANGELA DE FREITAS ANCINELLO SALDANHA	20/07/2021	19/10/2021	62
0001003-22.2013.5.04.0802	ANGELA DE FREITAS ANCINELLO SALDANHA	21/06/2021	06/09/2021	54
0020437-50.2020.5.04.0802	ANGELA DE FREITAS ANCINELLO SALDANHA	21/06/2021	03/09/2021	53
0020797-53.2018.5.04.0802	ANGELA DE FREITAS ANCINELLO SALDANHA	24/06/2021	02/09/2021	49
0020355-22.2020.5.04.0801	ANGELA DE FREITAS ANCINELLO SALDANHA	06/07/2021	09/09/2021	45
0000979-60.2014.5.04.0801	ANGELA DE FREITAS ANCINELLO SALDANHA	13/08/2021	19/10/2021	45
0020253-02.2017.5.04.0802	ANGELA DE FREITAS ANCINELLO SALDANHA	07/07/2021	02/09/2021	40
0020029-59.2020.5.04.0802	ANGELA DE FREITAS ANCINELLO SALDANHA	08/07/2021	03/09/2021	40
0020996-07.2019.5.04.0102	ANGELA DE FREITAS ANCINELLO SALDANHA	08/07/2021	02/09/2021	39
0020046-64.2021.5.04.0801	ANGELA DE FREITAS ANCINELLO SALDANHA	17/12/2021	24/02/2022	34
0021050-75.2017.5.04.0802	ANGELA DE FREITAS ANCINELLO SALDANHA	13/10/2021	25/11/2021	27
0020123-73.2021.5.04.0801	ANGELA DE FREITAS ANCINELLO SALDANHA	17/01/2022	24/02/2022	27

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe-JT em 16/09/2022).

4.3.5 Mandados Pendentes de Devolução com Prazo de Devolução Vencido no Sistema Informatizado

Por meio de consulta ao sistema informatizado PJe-JT, realizada no dia 16/09/2022, foi constatada a existência de **oito mandados** sem registro de cumprimento no prazo, conforme listagem abaixo:

MANDADOS PENDENTES DE CUMPRIMENTO EM 16/9/2022				
	Nº Processo	Data da Expedição	Oficial de Justiça	Dias úteis
1	0020874-96.2017.5.04.0802	11/03/2021	ANGELA DE FREITAS ANCINELLO SALDANHA	359
2	0020386-08.2021.5.04.0801	23/08/2022	ANGELA DE FREITAS ANCINELLO SALDANHA	17
3	0020020-65.2018.5.04.0124	30/08/2022	ANGELA DE FREITAS ANCINELLO SALDANHA	12
4	0020020-65.2018.5.04.0124	30/08/2022	ANGELA DE FREITAS ANCINELLO SALDANHA	12
5	0020283-64.2022.5.04.0801	30/08/2022	ANGELA DE FREITAS ANCINELLO SALDANHA	12
6	0000003-16.2015.5.04.0802	30/08/2022	CAROLINA BERMUDEZ BRUNO	12
7	0020192-08.2021.5.04.0801	31/08/2022	ANGELA DE FREITAS ANCINELLO SALDANHA	11
8	0020370-20.2022.5.04.0801	31/08/2022	ANGELA DE FREITAS ANCINELLO SALDANHA	11

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe-JT em 16/09/2022).



4.3.6 Número de Mandados Recebidos e Cumpridos por Oficial de Justiça Avaliador

Os quadros abaixo contêm os números de mandados recebidos e cumpridos mensalmente por oficial de justiça avaliador da Central de Mandados de Uruguaiana:

ANGELA DE FREITAS ANCINELLO SALDANHA				
01/09/2020 a 31/08/2021		01/09/2021 a 31/08/2022		
	Recebidos	Devolvidos	Recebidos	Devolvidos
Total	323	322	376	377

CAROLINA BERMUDEZ BRUNO				
01/09/2020 a 31/08/2021		01/09/2021 a 31/08/2022		
	Recebidos	Devolvidos	Recebidos	Devolvidos
Total	364	360	343	324

IGOR JOSE BOTELHO BARBOSA				
01/09/2020 a 31/08/2021		01/09/2021 a 31/08/2022		
	Recebidos	Devolvidos	Recebidos	Devolvidos
Total	384	371	298	291

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe-JT em 16/09/2022).

4.3.7 Mandados cumpridos no período da quarentena provocado pela COVID-19

Segundo informação do Coordenador da Central de Mandados, houve cumprimento presencial de mandado no período de quarentena provocada pela COVID-19. Explica que nos períodos em que o sistema de bandeira do Governo permitia o labor presencial e nos casos de urgência e plantão, quando solicitados pelas Varas do Trabalho, os Oficiais de Justiça Avaliadores cumpriram mandados.

Elenca número de processos em que foi solicitado o cumprimento de mandados em regime de plantão ou urgência de 01/04/2021 a 15/06/2021 (período de quarentena em Uruguaiana) e que constam na caixa de entrada do e-mail da CCDF:

0020355-22.2020.5.04.0801
0020022-36.2021.5.04.0801
0020127-13.2021.5.04.0801
0020128-95.2021.5.04.0801
0021185-24.2016.5.04.0802
0000322-52.2013.5.04.0802
0020852-41.2017.5.04.0801 (três mandados)
0020514-96.2019.5.04.0801
0020128-95.2021.5.04.0801
0020162-67.2021.5.04.0802
0020074-32-2021.5.04.0801

Confirma que as ferramentas remotas mais utilizadas pelos executantes de mandados são telefone, e-mail e WhatsApp.



5 CONSIDERAÇÕES SOBRE A CCDF E CDM

A Coordenadoria de Controle da Direção do Foro e a Central de Mandados estão vinculadas à Direção do Foro Trabalhista de Uruguaiana. A Unidade encontra-se organizada e a forma de funcionamento é integrada entre a CCDF e a CDM.

As instalações são adequadas às atividades desenvolvidas. O arquivo está bem organizado e conta com mobiliário adequado.

A equipe é composta pelo Coordenador, dois Técnicos Judiciário, Área Administrativa. A lotação da Central de Mandados é composta por dois Analistas Judiciários, especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal.

Relativamente às medidas tomadas na Unidade referentes à contingência do COVID-19, o Coordenador informa que não houve a expedição de ato normativo pela Direção do Foro e que foram adotadas todas as medidas determinadas pelo Tribunal no plano de retomada das atividades presenciais, bem como, aquelas medidas amplamente divulgadas pela mídia, tais como: distanciamento social, utilização de máscaras, higienização frequente das mãos, utilização de álcool em gel, dentre outras medidas sanitárias. Salientou, ainda, que praticaram quarentena dos servidores com casos confirmados de COVID 19 ou que tiveram contato com casos suspeitos do vírus.

No tocante à distribuição de mandados aos Oficiais de Justiça, descreve que a jurisdição do Foro de Uruguaiana encontra-se dividida em quatro setores e que os Oficiais revezam-se semanalmente. Explica que raramente há a necessidade de cobrança dos mandados, sempre devolvidos dentro do prazo. Acrescenta que, eventualmente, os próprios Oficiais de Justiça informam a razão para prazos excedidos, tanto à Central de Mandados e quanto à Vara do Trabalho respectiva.

Refere o Coordenador que durante o período de pandemia não houve cobrança de mandados, quando ficou prejudicada a efetividade das diligências e o cumprimento dos prazos. Relata que à época da pandemia, os Oficiais de Justiça ficavam de três a quatro semanas responsáveis pelo plantão, conforme a escala e que houve um acordo prévio acerca da responsabilidade pelo cumprimento dos mandados nas datas de maior conflito (recesso, férias escolares, carnaval, Páscoa). Confirma que a citada divisão consensual do trabalho para estes períodos permanece atualmente.

O coordenador confirma que houve cumprimento presencial de mandados no período de quarentena provocada pela COVID-19, citando os mandados relacionados aos seguintes processos: 0020355-22.2020.5.04.0801, 0020022-36.2021.5.04.0801, 0020127-13.2021.5.04.0801, 0020128-95.2021.5.04.0801, 0021185-24.2016.5.04.0802, 0000322-52.2013.5.04.0802, 0020852-41.2017.5.04.0801 (três mandados), 0020514-96.2019.5.04.0801, 0020128-95.2021.5.04.0801, 0020162-67.2021.5.04.0802 e 0020074-32-2021.5.04.0801.

Os dados levantados para esta inspeção permitem afirmar que no período avaliado a média mensal de mandados recebidos alcançou 85,25 mandados, número 7,25% inferior à média verificada nos doze meses anteriores. Mesmo com a diminuição do volume de trabalho, é possível afirmar que houve uma redução de 7,34% na média mensal de mandados cumpridos, na comparação com os doze meses anteriores.

Em termos gerais, o tempo médio (em dias úteis) para cumprimento dos mandados pelos Oficiais de Justiça Avaliadores lotados na Central de Mandados de Uruguaiana apresentou uma queda de 82,96% em relação ao período anterior, o que representa uma redução de aproximadamente 28 dias em relação aos doze meses anteriores. Atenta-se, ainda, que no período avaliado 124 mandados (total de mandados cumpridos: 998) foram devolvidos com atraso pelos Oficiais de Justiça Avaliadores.

A Unidade apresentou melhora de desempenho, o que ficou plenamente evidenciado conforme os índices acima.

6 RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES

6.1 Carga de Advogados de Processos Arquivados

Determina-se a cobrança dos autos com prazo de devolução excedido há mais de dez dias úteis, observado o disposto no art. 4º da Portaria Conjunta nº 1.770, de 28/4/2020 (item 3.6).

6.2 Mandados Pendentes de Devolução com Prazo de Devolução Vencido no Sistema Informatizado



Determina-se a cobrança dos mandados (devolução ou justificativa) com prazo de cumprimento excedido há mais de dez dias úteis, observado o disposto no art. 4º da Portaria Conjunta nº 1.770, de 28/4/2020 (item 4.3.5).

7 PRESENCAS

Além do tempo destinado à conclusão da inspeção e ao contato direto com o Coordenador e os demais servidores da Unidade Judiciária, a Vice-Corregedora Regional esteve na Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Uruguaiana no dia 27/09/2022, das 11h às 11h30min, à disposição das partes, dos advogados, dos peritos e de quaisquer interessados para tratarem de questões referentes às Unidades Judiciárias desse Foro, sem que houvesse manifestação em relação a esta Unidade.

8 SOLICITAÇÕES PARA ÁREA ADMINISTRATIVA / JUDICIÁRIA

Segundo refere o Coordenador da Unidade “existem diversas demandas pendentes, algumas pontuais que aguardam a visita periódica da empresa responsável pela manutenção predial e outras estruturais que requerem obras/serviços de maior monta como as infiltrações existentes nas Varas do Trabalho. Destaca, especialmente, o problema da 2ª VT e Sala de Audiências do Juiz Substituto, bem como, a readequação do portão eletrônico do Foro que corriqueiramente apresenta problemas”.

Demais demandas prediais manifestadas pelos gestores das outras unidades do Foro serão concentradas neste expediente administrativo.

A Diretora da 1ª VT de Uruguaiana salientou que “O prédio já foi avaliado várias vezes por engenheiros e prestadores de serviços. Existem problemas nas calhas, chove no interior do prédio, está sem forro, o portão de entrada das garagens está sempre travando, tanto que foi sugerida a troca do portão, a metade das luzes da secretaria da 1ª VT permanece ligada em tempo integral porque não desligam nos interruptores”.

A Diretora da 2ª VT de Uruguaiana apenas salientou que o prédio tem sérios problemas estruturais.

Encaminhe-se à SEMPRO para ciência e eventuais providências.

9 PRAZO PARA RESPOSTA

O Coordenador deverá cientificar os servidores lotados na Unidade Judiciária das recomendações e das determinações contidas neste Relatório de Inspeção, estabelecendo-se o prazo de 30 dias para comunicação à Vice-Corregedoria, mediante envio de documento no formato “.PDF/A” direta e exclusivamente para o e-mail da Vice-Corregedoria (vice_cor@trt4.jus.br), sobre a adoção das medidas necessárias ao integral suprimento de cada uma das inconsistências detectadas.

10 ENCERRAMENTO

Registra-se a cordialidade dispensada pelo Coordenador Maurício Nascimento de Abreu e pelos demais servidores presentes na Unidade Judiciária, prestando importante colaboração para o bom encaminhamento da inspeção correcional. E, para os devidos fins, é por mim, Luciana Pitrez, Assessora-Chefe da Vice-Corregedoria Regional, lavrado o presente Relatório, que é assinado pela Vice-Corregedora Regional e encaminhado para publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho – DEJT – e no site do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI
Vice-Corregedora Regional